



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/94

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Complementar 03/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 20 da Lei Complementar 03/93 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 -

Parágrafo Único - Terão preferência para provimento do cargo o recém-nomeado que residir na localidade onde se verificar a vacância e, sucessivamente, os demais obedecida a ordem de classificação no concurso.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itatiaiuçu, 08 de dezembro de 1994; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal